DECRETO Nº 11.569 /2020

Altera o artigo 5º do Decreto 11.563/2020 que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso II ao artigo 5º do Decreto 11.563/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

II- o fechamento de redes hoteleiras, pousadas, motéis e congêneres;

...

§4º Excepcionalmente, desde que comprovado interesse público e fins de manutenção dos serviços essenciais e combate à pandemia do Coronavírus ou em casos onde seja comprovada a residência do hóspede no referido hotel, fica autorizada a estadia. Esta deveá ser formalizada por meio de autorização do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus com auxílio da assessoria jurídica municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de abril de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal